



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**NORMAS DE CONCESSÃO**  
**APOIO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES A TODOS OS**  
**ALUNOS DAS ESCOLAS: EXTERNATO DE NOSSA SENHORA DE**  
**CONCEIÇÃO (PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO); E ESCOLA BS PE PROFESSOR**  
**DR. FRANCISCO DE FREITAS BRANCO, PORTO SANTO (PRÉ-ESCOLAR,**  
**1º CICLO; 2º CICLO, 3º CICLO E SECUNDÁRIO, DIURNOS)**

*(aprovadas na reunião ordinária de 12 de julho de 2024)*

**Preâmbulo**

Considerando que:

A Secretaria Regional da Educação, Ciência Educação e Tecnologia irá atribuir um apoio financeiro para a compra dos manuais escolares;

O aumento das taxas de juro e dos bens alimentares diminuiu, consideravelmente, o poder de compra das famílias, obrigando-as a um esforço adicional para fazer face às despesas;

Um dos objetivos deste executivo camarário é garantir o apoio a todas as crianças, através de um apoio financeiro para as famílias fazerem face aos encargos com o material escolar;

O município dispõe, nos termos do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro de “atribuições, designadamente, nos seguintes domínios:

(...)

d) Educação, ensino e formação profissional;”

A Câmara Municipal o Porto Santo, focada na promoção do sucesso escolar e na aposta numa cidade mais inclusiva com apoio às diferentes tipologias de ensino, para os estabelecimentos de ensino do Porto Santo, pretende atribuir a todo o universo de alunos das escolas Externato de Nossa Senhora de Conceição (pré-escolar e 1º ciclo) e Escola BS PE C Professor Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo (pré-escolar, 1º ciclo; 2º ciclo, 3º ciclo e secundário, diurnos), vouchers para aquisição de material escolar, para o ano letivo 2024/2025, com um apoio total que se prevê rondar os 39 000,00€ (trinta e nove mil euros), e que observará as seguintes normas:



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 1.º**

**(Legislação Habilitante)**

As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Artigo 2.º**

**(Objetivo)**

O presente apoio, com a atribuição de um voucher, no montante de €50,00 (cinquenta euros) convertível em material escolar visa apoiar as famílias, assegurando o acesso à educação para todos e minimizando o impacto da inflação.

**Artigo 3.º**

**(Organização)**

1. Este apoio é uma iniciativa da Câmara Municipal do Porto Santo.
2. No âmbito desta iniciativa, a Câmara Municipal do Porto Santo, pode estabelecer parcerias com outras entidades locais.

**Artigo 4.º**

**(Âmbito)**

1. As presentes normas visam regular o apoio em material escolar a todos os alunos das escolas Externato de Nossa Senhora de Conceição (pré-escolar e 1º ciclo) e Escola BS PE C Professor Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo (pré-escolar, 1º ciclo; 2º ciclo, 3º ciclo e secundário, diurnos).
2. O presente apoio tem início no dia 1 de agosto e termina no dia 31 de outubro do ano a que respeita.

**Artigo 5.º**

**(Adesão)**

1. Os estabelecimentos do comércio local que desejem formalizar a sua adesão ao presente apoio devem fazê-lo através de ficha de inscrição própria que será fornecida pelo Município, e que é anexa às presentes normas, até ao dia 30 de julho do ano a que respeitam, para o seguinte e-mail: [marianavasconcelos@cm-portosanto.pt](mailto:marianavasconcelos@cm-portosanto.pt);
2. A divulgação dos estabelecimentos aderentes será efetuada através do site do Município e divulgada nas redes sociais.



## **MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

3. A Câmara Municipal do Porto Santo reserva-se ao direito de rejeitar todas as inscrições que não se enquadrem no n.º 1 do artigo 4.º do presente documento, ou seja, a inscrição de comerciantes que não tenha por objeto os bens a serem adquiridos através deste apoio.

### **Artigo 6.º**

#### **(Funcionamento)**

1. No âmbito do presente apoio serão emitidos vouchers no valor de €50,00;
2. A aquisição dos Vouchers (devidamente assinados e carimbados com selo branco) será efetuada, pelos beneficiários do apoio ou seus encarregados de educação, a partir do dia 1 de agosto e até 30 de setembro, no Gabinete de Intervenção Social, Edifício de Serviços Públicos.
3. Apenas será atribuído um voucher por aluno, no valor de 50,00€ (cinquenta euros) cuja identificação será feita pelo n.º de identificação fiscal aquando da entrega.
4. Os Vouchers só poderão ser utilizados nos estabelecimentos do comércio local do Concelho de Porto Santo aderentes à iniciativa.
5. Todas as compras efetuadas com os Vouchers podem ser de valor igual ou superior ao valor do mesmo, não havendo lugar a troco ou reembolso sempre que a compra não atinja o valor do voucher, e não podendo os Vouchers ser convertidos em dinheiro, devendo, cumulativamente, o valor ser descontado na sua totalidade na mesma operação;
6. No momento da utilização do Voucher, o encarregado de educação deve fazer-se acompanhar de documentos de identificação onde constem o Número de Identificação Fiscal do aluno;
7. Os vouchers têm validade até dia 31 de outubro de 2024, não podendo ser levantado o material escolar após essa data;
8. O pedido de reembolso será efetuado até dia 31 do mês de novembro, pelos comerciantes aderentes, mediante a apresentação na Câmara Municipal do Porto Santo, Edifício de Serviços Públicos, dos vouchers apresentados pelos beneficiários e respetivos documentos comprovativos das vendas efetuadas (fatura/recibo com identificação do número de contribuinte do aluno), assinados pelo beneficiário ou pelo encarregado de educação do mesmo.
9. Acompanha a entrega dos documentos referidos no número anterior, o preenchimento de formulário criado para o efeito, com a identificação do requerente, n.º de contribuinte,



## **MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

morada, contacto telefónico, e-mail e comprovativo do NIB (com a identificação do requerente).

10. O reembolso será efetuado até 10 dias úteis após o seu pedido, através de transferência bancária.

11. Poderá, em casos devidamente fundamentados, ser concedida uma prorrogação do prazo mencionado no número anterior, por uma única vez, aplicando-se o mesmo prazo a todos os comerciantes, independentemente de não terem solicitado prorrogação.

### **Artigo 7.º**

#### **(Divulgação da Campanha)**

A divulgação da Campanha, responsabilidade da Município do Porto Santo, far-se-á através dos seus canais digitais.

### **Artigo 8.º**

#### **(RGPD)**

1. A Câmara Municipal do Porto Santo compromete-se a cumprir o disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais fornecidos;

2. Os dados fornecidos à Câmara Municipal do Porto Santo serão por esta utilizados exclusivamente no âmbito desta iniciativa, sendo, no entanto, obrigatórios para a concessão do apoio em questão.

### **Artigo 9.º**

#### **(Disposições finais e Dúvidas e omissões)**

1. A adesão dos estabelecimentos e dos beneficiários (alunos e respetivos encarregados de educação) à presente iniciativa implica, das partes, a aceitação de todas as normas constantes no presente documento.

2. Os prazos estabelecidos nas presentes normas que terminem no fim de semana ou em feriado, devem ser praticados até ao dia útil imediatamente seguinte.

3. As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho.

4. Para qualquer esclarecimento adicional deve contactar o Município do Porto Santo através dos e-mails [geral@cm-portosanto.pt](mailto:geral@cm-portosanto.pt) ou através do número de telefone 291980640.



## MUNICÍPIO DO PORTO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL

### NORMAS DE CONCESSÃO

**APOIO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES A TODOS OS ALUNOS DAS ESCOLAS: EXTERNATO DE NOSSA SENHORA DE CONCEIÇÃO (PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO); E ESCOLA BS PE C PROFESSOR DR. FRANCISCO DE FREITAS BRANCO, PORTO SANTO (PRÉ-ESCOLAR, 1º CICLO; 2º CICLO, 3º CICLO E SECUNDÁRIO, DIURNOS)**

### INSCRIÇÃO – ESTABELECIMENTO ADERENTE

**Nome de empresa / Empresário:** \_\_\_\_\_

**Denominação comercial:** \_\_\_\_\_

**Morada completa (com Código Postal):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CAE (principal/outros):** \_\_\_\_\_

- Para os devidos efeitos, nomeadamente RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados, declaro que autorizo a recolha, o processamento e a utilização de quaisquer dados pessoais, contantes neste formulário, no âmbito Normas Concessão - Apoio na Aquisição de Materiais Escolares;

- Concordo em ser contactado/a pelo Município do Porto Santo para receber informação relativa a futuros eventos organizados pelo Município no âmbito de programas e atividades de empreendedorismo, turísticas e culturais?

o Concordo

o Não concordo

- A nossa legitimidade para proceder ao presente tratamento encontra-se prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º do RGDP.

- Tomei conhecimento de que disponho do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o acesso aos dados pessoais que me digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados.

**- Declaro que tomei conhecimento das Normas Concessão - Apoio na Aquisição de Materiais Escolares a Todos os Alunos das Escolas: Externato de Nossa Senhora da Conceição (Pré-Escolar e 1º Ciclo); e Escola BS PE Professor Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo (Pré-Escolar, 1º Ciclo; 2º Ciclo, 3º Ciclo e Secundário, diurnos).**

Assinatura do proprietário/gerente/responsável

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Anexar:** Cópia do Cartão NIPC e início de atividade com referência do CAE, comprovativo da qualidade em que assina.